

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016

O MUNICÍPIO DE HERVEIRAS, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por de seu PREFEITO MUNICIPAL, NAZÁRIO RUBI KUENTZER, torna público para conhecimento dos interessados, que até as 09h do dia 25 de fevereiro de 2016, na Sala de Licitações, sita à Rua Germano Winck, 845, Herveiras, serão recebidos pela Comissão de Licitações, envelopes contendo os documentos de habilitação e propostas de preços para execução de obras de (CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO da Escola São Luiz, COBERTURA E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS na Creche Municipal Gente Miúda e CONSTRUÇÃO DE DEZ PARADAS DE ONIBUS) sob regime de empreitada global (material e Mao de obra) do tipo menor preço por item, conforme memoriais descritivos, projetos e plantas anexos a este Edital. A reunião de abertura dos envelopes fica marcada para o mesmo dia e horário. Cópias da integra do edital poderão ser adquiridas mediante solicitação no horário de expediente (das 7h30min às 11h30min e das 13h00min ás 17h00min), junto ao Setor de Compras e Licitações bem como através do site do município www.herveiras.rs.gov.br

1 - DO OBJETO

São solicitadas propostas de preços de materiais e mão de obra para contratação de empresa para a execução sob o regime de empreitada global dos seguintes itens:

Item 01 - CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO REFEITÓRIO da Escola São Luiz, interior do município de Herveiras/RS. O muro terá extensão de 30,30 m de comprimento e a ampliação abrangerá uma área de 70,16 m². Cfe. Plantas, Memoriais e orçamentos em Anexo.

Item 02 - COBERTURA E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS na Creche Municipal Gente Miúda, centro do município de Herveiras/RS. Os Vãos a serem cobertos contemplam 94,06 m² e as esquadrias a ser instaladas irão abranger 21,86 m². Cfe. Plantas, Memoriais e orçamentos em Anexo.

Item 03 – CONSTRUÇÃO DE DEZ PARADAS DE ONIBUS, construção de abrigos em alvenaria de tijolos à vista a serem Instalados em pontos de parada de ônibus no interior do Município de Herveiras -RS. Cfe. Plantas, Memoriais e orçamentos em Anexo.

As propostas deverão ser conforme informações contidas neste Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 001/2016, sob-regime de Empreitada Global por item, com fornecimento de materiais e mão de obra, conforme plantas, projeto básico, memorial descritivo e planilha de custos (cronograma físico-financeiro) que seguem em anexo, também a empresa vencedora de cada item devera providenciar a ART Anotação de Responsabilidade Técnica de execução do objeto e inscrição tipo CEI – Cadastro Específico do INSS caso necessário.

2 - DA HABILITAÇÃO PRÉVIA

2.1 - Os proponentes deverão estar cadastrados como produtores, fornecedores ou prestadores de serviços na Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento, Setor de Licitações, até o dia 19 de fevereiro de 2016, na sede da Prefeitura.



3- DA DOCUMENTAÇÃO

3.1 - Os concorrentes ou seus representantes legais deverão entregar, até o dia e hora indicados, 02 (dois) envelopes fechados, contendo em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

ENVELOPE N.01
PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016
DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
PROPONENTE: NOME DA EMPRESA

ENVELOPE N. 02 PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2016 PROPOSTA DE PREÇOS PROPONENTE: NOME DA EMPRESA

3.2 - ENVELOPE Nº 01

- 3.2.1 Certificado de Registro Cadastral fornecido por esta Prefeitura Municipal o qual devera ser solicitado a mediante a apresentação dos seguintes documentos com suas datas de validades vigentes:
- 3.2.1.1 Certidão Negativa INSS;
- 3.2.1.2 Certidão Negativa Federal;
- 3.2.1.3 Certidão Negativa Estadual;
- 3.2.1.4 Certidão Negativa Municipal;
- 3.2.1.5 Certidão de Regularidade do FGTS;
- 3.2.1.6 Ultimo Balanço (ABERTURA, FECHAMENTO E DEMOSTRATIVO DE RESULTADO COM REGISTRO NA JUNTA COMERCIAL);
- 3.2.1.7 Contrato Social e suas alterações;
- 3.2.1.8 Certidão Negativa de Falência e Concordata emita em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data do cadastro;
- 3.2.1.9 Comprovante de inscrição no CNPJ;
- 3.2.1.10 Requerimento de Cadastro devidamente preenchido cfe. Modelo anexo ao edital.
- 3.2.2 Atestado de Visita Técnica ao local de execução da obra contendo assinatura do engenheiro da PMH ou alguém para este fim designado, e do responsável técnico (engenheiro ou arquiteto) da empresa licitante;
- 3.2.3 Declaração de não possuir menores de 14 anos no quadro de funcionários da empresa.
- 3.2.4- Comprovação do registro da empresa no CREA ou CAU.
- 3.2.5 Cópia da carteira do CREA do Engenheiro ou CAU do Arquiteto responsável pela empresa.
- 3.2.6 Comprovação de que a licitante possua engenheiro ou arquiteto responsável, podendo ser do quadro permanente da licitante, sócio da empresa, por intermédio da apresentação do contrato social e no caso de empregado, mediante cópia da Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS) ou contrato de trabalho.
- 3.2.7 A microempresa e/ou a empresa de pequeno porte, que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar, além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, uma declaração, firmada por



responsável (contador ou técnico contábil), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (nos termos do modelo em anexo);

3.2.8 - As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06, conforme o disposto no art. 34, da Lei 11.488/07, desde que também apresentem além de todos os documentos exigidos para o Envelope n.º 01, uma declaração, firmada por responsável (contador ou técnico contábil), de que se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte (nos termos do modelo em anexo);

Parágrafo único: A não apresentação das declarações especificadas nos itens 3.2.7 ou 3.2.8, não é motivo de inabilitação da licitante, entretanto a sua omissão será entendida como renúncia a qualquer privilégio, recebendo, portanto o mesmo tratamento das demais empresas não beneficiadas pelo disposto nos art. 42 à 45 da Lei Complementar 123/06.

- 3.2.9 Além de todos os documentos acima elencados, as empresas constituídas em forma de cooperativas de trabalho, deverão ainda, para fins de habilitação, apresentar os seguintes:
- 3.2.9.1 Ata de Fundação;
- 3.2.9.2 Estatuto Social com todas as suas alterações, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;
- 3.2.9.3 Regimento Interno, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;
- 3.2.9.4 Regimento dos Fundos Instituídos pelos cooperados, acompanhado da ata da assembleia que o aprovou;
- 3.2.9.5 Documentos de eleição de seus administradores;
- 3.2.9.6 Documentos de deliberação quanto ao seu funcionamento;
- 3.2.9.7 Ata da sessão pela qual os cooperados autorizam a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 3.3 Se o proponente for representado por procurador, deverá juntar procuração ou credencial, com poderes para decidir a respeito dos atos constantes da presente Licitação, antes da abertura dos trabalhos, ao Presidente da Comissão.
- 3.4 Os documentos exigidos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópias autenticadas por Cartório competente ou por servidor da Administração (mediante pagamento de taxas cfe. Código Tributário Municipal) ou por publicação em órgão da imprensa oficial.
- 3.5 A Comissão de Licitações poderá exigir das empresas licitantes, em qualquer tempo, outros documentos que julgar necessário.
- 3.6 A microempresa, a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.
- 3.6.1 O prazo acima determinado poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.
- 3.7 O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos exigidos no Envelope de n.º 01, devendo inclusive apresentar aqueles referentes a regularidade fiscal, ainda que apresentem alguma restrição.
- 3.8 A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas neste procedimento licitatório,



sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

3.9- ENVELOPE N° 02

Deverá conter o seguinte:

- 3.9.1 As propostas de preços deverão ser apresentadas digitadas, datadas e assinadas, devendo os preços ser cotados em Reais e por extenso, com indicação discriminada do valor de cada etapa de cada item, bem como valor total do item, sendo vencedora a empresa que apresentar menor preço por item, conforme planilhas em anexo.
- 3.9.2 A empresa vencedora do certame deverá apresentar o cronograma de execução da obra
- 3.9.3 O proponente deverá apresentar planilha de custos, com preços unitários e totais para a obra
- 3.9.4 Declaração do proponente de que sua proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura desta Tomada de Preços, assinada pelo representante legal do licitante.
- 3.9.5 Indicar e qualificar o responsável pela assinatura do contrato.

4- DO PRAZO

4.1 - O prazo para execução das obras será de até 90 (noventa) dias, a contar do termo de inicio da obra, podendo ser prorrogado em conformidade com a legislação vigente.

5 - DO PROCEDIMENTO DA LICITAÇÃO

- 5.1 A audiência na hora e dia marcados para o recebimento dos envelopes, será publica, sendo que cada proponente somente credenciará um representante junto à mesa.
- 5.2 Após a abertura dos trabalhos, a Comissão de Licitações receberá ambos os envelopes.
- 5.3 A seguir, dará início à abertura dos envelopes de n. 01 DOCUMENTAÇÃO, momento a partir do qual não serão admitidos outros licitantes.
- 5.4 Será então franqueado aos proponentes, o exame destes documentos, podendo qualquer um deles solicitar o registro de observação que entender conveniente, desde que o faça no momento oportuno, anunciado pelo Presidente da Comissão, sendo intempestiva e consequentemente inatendível qualquer reclamação anterior ou posterior.
- 5.5 Tais impugnações ou reclamações serão devidamente registradas em Ata, reservando-se, porém a Comissão de Licitações, o direito de levá-las em consideração ou não.
- 5.6 Após, a Comissão deliberará sobre a habilitação preliminar dos participantes e comunicará o resultado em sessão pública com data marcada no final da primeira reunião e dará o prazo de 05 (cinco) dias úteis aos licitantes para recorrerem ou não da decisão.
- 5.7 Reabertos os trabalhos, a Comissão indicará os nomes dos proponentes considerados aptos e devolverá o envelope n. 02 PROPOSTA DE PREÇOS, ainda fechados, das firmas porventura não aceitas.
- 5.8 No caso dos licitantes desistirem expressamente do prazo recursal de 05 (cinco) dias úteis quanto à documentação, os trabalhos terão prosseguimento no mesmo dia, com a abertura dos envelopes Proposta de Preços.
- 5.9 Satisfeitas as exigências legais, serão abertas e conferidas as propostas, a seguir rubricadas todas as vias pela Comissão e representantes dos proponentes.
- 5.10 Não serão admitidos cancelamentos, retificações de preços ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas às propostas.



5.11 - Ao final da audiência, será facultado aos proponentes se assim o desejarem, pedir a inclusão de observações em Ata, que serão oportunamente observadas pela Comissão. A seguir, a Ata será lida e, depois de aprovada, será assinada por todos os presentes.

6 - DOS RECURSOS

- 6.1 Aos proponentes caberá recurso dos atos praticados pela Administração Municipal, interposto no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da ciência do ato a ser recorrido.
- 6.2 Os recursos consistirão em recurso voluntário ou pedido de reconsideração, sendo interposto o recurso voluntário perante a Comissão de Licitações, e o pedido de reconsideração dirigido à Prefeita Municipal, registrando-se, em ambos os casos, a data de sua entrega mediante protocolo.
- 6.3 Os recursos terão efeito suspensivo, tendo a Administração Municipal prazo de 05 (cinco) dias úteis para manifestar-se a respeito.
- 6.4 Os recursos preclusos ou interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

7 - DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

- 7.1 A Comissão de Licitações selecionará entre os concorrentes, A PROPOSTA DE MENOR PREÇO POR ITEM, desde que a mesma atenda as exigências e especificações desta Tomada de Preços e também o interesse do serviço público.
- 7.2 Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos Artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.
- 7.3 No caso de empate entre duas ou mais propostas será obedecido o disposto no parágrafo 2°, do Artigo 3° da Lei n° 8.666 de 21.06.93, sendo utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.
- 7.4 Fica entendido que a Administração Municipal se reserva o direito de aceitar toda a proposta, recusar parte da mesma ou recusar todas as propostas por conveniência administrativa, sem que aos licitantes caiba indenização de qualquer espécie.
- 7.5 Não serão consideradas as propostas que:
- 7.5.1 Provirem de firmas declaradas inidôneas pela Administração Municipal;
- 7.5.2 Não estiverem de acordo com as condições deste Edital.
- 7.5.3 Estiverem com preços superiores aos das Planilhas Orçamentárias anexas ao presente Edital.
- 7.6 Poderão ser aceitas as propostas em que se constatem erros materiais e de cálculos nos preços propostos, reservando-se a Comissão Permanente de Licitação o direito de corrigi-los na forma seguinte:
- I O erro na multiplicação de preços unitários pelas quantidades correspondentes, será retificado mantendo-se o preço unitário e a quantidade, corrigindo-se o produto;
- II − O erro de adição será retificado conservando-se as parcelas corretas, trocando-se o total proposto pelo corrigido.
- 7.7 Nos preços propostos deverão constar e serem computadas todas as despesas, indispensáveis à realização do serviço ou obra, inclusive instalação do canteiro de serviço, quando houver, limpeza final da obra, sinalização, energia elétrica, consumo de combustível, materiais de expediente, mão de obra, materiais, máquinas e equipamentos, encargos das leis sociais e quaisquer despesas acessórias e necessárias, não especificadas neste Edital, e relativo aos trabalhos, objeto desta licitação.
- 7.8 Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução de todo o serviço, objeto desta licitação, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação de parte da licitante.



- 7.9 Quando todas as propostas forem desclassificadas, o órgão ou entidade poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de outras, escoimadas das causas referidas no subitem anterior.
- 7.10 A Comissão de Licitações, se reserva o direito de analisar os erros materiais constantes nas propostas, sendo aceitas aquelas que identifiquem a empresa e sua real intenção.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

- 8.1 Como critérios de desempate serão assegurados preferência de contratação para as microempresas, as empresas de pequeno porte e as cooperativas (desde que tenham sido atendidas todas as exigências constantes neste edital).
- 8.2 Entende-se como empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pela microempresa e pela empresa de pequeno porte, bem como pela cooperativa, sejam iguais ou superiores em até 10% (dez por cento) à proposta mais bem classificada.
- 8.3 Ocorrendo o empate, na forma do item anterior, proceder-se-á da seguinte forma:
- a) A microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, detentora da proposta de menor valor, poderá apresentar, no prazo de 01 (um) dia útil, a contar da comunicação efetuada pelo Município, nova proposta inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em que será declarada vencedora do certame.
- b) Se a microempresa, a empresa de pequeno porte ou a cooperativa, convocada na forma da alínea anterior, não apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item "9.2" acima especificado, a apresentação de nova proposta, no prazo e na forma prevista na alínea "a" deste item.
- c) Se houver duas ou mais microempresas e/ou empresas de pequeno porte e/ou cooperativas com propostas iguais, será realizado sorteio para estabelecer a ordem em serão convocadas para a apresentação de nova proposta, na forma das alíneas anteriores.
- 8.4 Se nenhuma microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa, satisfizer as exigências da letra "a" acima especificado, será declarado vencedor do certame o licitante detentor da proposta originariamente de menor valor.
- 8.5 O disposto nos itens acima especificados, não se aplica às hipóteses em que a proposta de menor valor inicial tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou cooperativa (desde que tenham sido atendidas todas as exigências constantes neste edital).
- 8.6 Em caso de empate entre duas ou mais propostas apresentadas por empresas não enquadradas como microempresas, empresas de pequeno porte ou cooperativas, o desempate far-se-á nos termos do parágrafo 2º do artigo 45 da Lei n.º 8.666/93 e alterações.

9 - DA ADJUDICAÇÃO

9.1 - Após a organização e exame do processo de Licitação, se nenhuma irregularidade for verificada, será adjudicada pelo Município, a contratação dos serviços, para a empresa autora da PROPOSTA DE MENOR PREÇO por Item.

10 - DAS CONDICÕES DE PAGAMENTO

a) O pagamento será em parcelas, conforme cronograma físico financeiro da obra, no valor correspondente aos serviços realizados pela Contratada, conforme medições apresentadas pelo engenheiro responsável da obra ou de acordo com a necessidade e andamento da mesma desde que verificado e certificado pela fiscalização cargo do Engenheiro da Prefeitura, devendo ainda ser apresentadas as Negativas do FGTS e do INSS.



- b) Para recebimento dos valores auferidos nas medições a Contratada devera possuir conta bancaria ou emitir boleto bancário da parcela referente.
- c) A última parcela somente será liberada mediante apresentação da CND para fins de averbação da obra caso a obra necessite averbação.
- 10.1 Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao Setor de Empenhos da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município, a nota fiscal e/ou fatura correspondente à execução dos serviços, devendo ser emitida em nome do Município de Herveiras e contendo o número do Edital de Tomada de Preços nº 001/2016 e número do contrato e Item a qual se refere.
- 10.2 As despesas correrão à conta de recursos próprios do Orçamento de 2016:
- 0501 SECRETARIA OBRAS, VIACAO, SERV URB,
- 1011 CONSTRUCAO ABRIGOS EM PARADAS DE ONIBUS
- 44.90.51.00.00.00- Obras e Instalações

0701 - SECRETARIA EDUCACAO, DESP. E CULTURA

- 1017 CONSTR./AMPL. E MELHORA EM ESPAÇOS ESCOLARES
- 44.90.51.00.00.00- Obras e Instalações
- 1036 CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL
- 44.90.51.00.00.00- Obras e Instalações

0702 - SECRETARIA EDUCACAO, DESP.CULTURA

- 1041 AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO PRED ESCOLARES-FUND
- 44.90.51.00.00.00- Obras e Instalações
- 10.3 Nos pagamentos efetuados após a data de vencimento, por inadimplência do Contratante, desde que executados os serviços, incidirão juros de 0,5% (meio por cento) ao mês, até a data da efetivação do pagamento.
- 10.4 Caso a obra não possa ser recebida por algum motivo, como defeitos construtivos ou outros de qualquer espécie, fica a CONTRATADA responsável pelos encargos dos serviços que lhe couberem, até que esta possa ser recebida pela Comissão de Técnicos.

11 – DO REAJUSTAMENTO

11.1 O preço ajustado no Contrato será alterado quando ocorrer acréscimo ou supressão de obras/serviços, ou no caso de reequilíbrio econômico-financeiro decorrente de caso fortuito ou força maior, devidamente reconhecido em processo administrativo, respeitando-se os limites previstos em Lei.

12 - DAS PENALIDADES

- 12.1 A recusa injusta da adjudicatária em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo CONTRATANTE, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a as penalidades aludidas no Edital e presente contrato.
- 12.2 O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o contratado à multa de mora, fixada na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato.
- 12.3 A multa a que alude o subitem anterior não impede que o CONTRANTE rescinda unilateralmente o contrato e aplique as outras sanções previstas no Edital.
- 12.4 A multa será descontada dos pagamentos ou de garantia do respectivo contrato, ou, ainda quando for o caso, cobrada judicialmente.



- 12.5 Pela inexecução total ou parcial do contrato, o CONTRATNE poderá garantida prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:
- I advertência;
- II multa, na forma prevista no instrumento convocatório ou no contrato;
- III suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o órgão ou entidade promotora da licitação, por prazo não superior a 2 (dois) anos;
- IV declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.
- 12.6 Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRANTE ou cobrada judicialmente.
- 12.7 As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem "e", poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
- 12.8 A sanção estabelecida no inciso IV do subitem "e" é da alçada da autoridade competente, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista.
- 12.9 Será aplicada multa de 0,2 % (dois décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a CONTRATADA, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.
- 12.10 Será aplicada multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da contratação, quando a licitante vencedora/CONTRATADA:
- I recusar-se a assinar o contrato, estando sua proposta dentro do prazo de validade;
- II recusar-se a efetuar o recolhimento da garantia;
- III prestar informações inexatas ou criar embaraços à fiscalização;
- IV transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização da CONTRATANTE;
- V executar o objeto contratual em desacordo com os projetos e normas técnicas ou especificações, independentemente da obrigação de fazer as correções necessárias, às suas expensas;
- VI desatender às determinações da fiscalização;
- VII cometer qualquer infração às normas legais, federais, estaduais e municipais, respondendo ainda pelas multas aplicadas pelos órgãos competentes em razão da infração cometida;
- VIII cometer faltas reiteradas na execução do objeto contratual;
- IX não iniciar, sem justa causa, a execução do objeto contratual, no prazo fixado.
- 12.11 Será aplicada multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da contratação, quando a CONTRATADA:
- I ocasionar, sem justa causa, atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto contratual;
- II recusar-se a executar, sem justa causa, no todo ou em parte o objeto contratual;
- III praticar, por ação ou omissão, qualquer ato que, por imprudência, negligência, imperícia, dolo ou má fé, venha a causar dano à CONTRATANTE ou a terceiros, independentemente da obrigação da CONTRATADA de reparar os danos causados.
- 12.12 As sanções previstas nos incisos III e IV do subitem 12.11 poderão também ser aplicadas às empresas ou profissionais que, em razão dos contratos regidos pela Lei no. 8666 de 21 de junho de 1993.



I - praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal, no recolhimento de quaisquer tributos;

II - praticarem atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

III - demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados.

13 - DAS EXIGÊNCIAS PARA ASSINATURA DO CONTRATO, PARA A GARANTIA E DO INÍCIO DA OBRA

- 13.1 Após a homologação da proposta a licitante deverá assinar o contrato em até 05 (cinco) dias úteis a partir do recebimento da intimação.
- 13.2 Para a assinatura do contrato, a contratada deverá indicar um responsável pela empresa com poderes para tanto.
- 13.3 A ordem de início da obra somente será expedida em ate 5 (cinco) dias após a assinatura do contrato.

14 - DO RECEBIMENTO DA OBRA

Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

- 14.1 Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, dentro de 15 dias da comunicação escrita da CONTRATADA;
- 14.2 Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante Termo de Recebimento da Obra circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de até observação, ou de vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais.

O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra, nem ético-profissional, pela prefeita execução do contrato.

O prazo a que se refere a alínea "14.2", deste subitem não poderá ser superior a trinta dias, salvo em casos excepcionais, devidamente justificados.

15- DOS DIVERSOS

- 15.1 A presente licitação reger-se-á pelas resoluções desta Tomada de Preços, bem como, pela Legislação Federal, Estadual e Municipal pertinentes.
- 15.2 O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstituir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do serviço.
- 15.3 O contratado é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.
- 15.4 No interesse da Administração, a presente licitação poderá ser anulada pela Prefeita Municipal, sem que por este motivo tenham os concorrentes direitos a qualquer reclamação ou indenização.
- 15.5 Depois da data e hora fixada para recebimento das propostas, nenhuma outra será aceita.
- 15.6 A falta de qualquer dos documentos exigidos para o envelope nº. 01 eliminará a participação do proponente na licitação, neste caso sua proposta não será analisada, devendo ser devolvida ao proponente.
- 15.7 As propostas deverão ser classificadas em ordem crescente, a partir do menor preço a qual se atribuirá o primeiro lugar.



- 15.8 Da reunião para abertura dos envelopes lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual será mencionada qualquer ocorrência, assinando-a os membros da Comissão de Licitações e os licitantes ou seus representantes credenciados.
- 15.9 Reger-se-á esta licitação, conforme o estabelecimento na Lei nº 8.666 de 21.06.93 e suas alterações, em todos os itens, inclusive naqueles não mencionados na presente Tomada de Preços.
- 15.10 Fica eleito o Foro da Comarca do município de Santa Cruz do Sul, para nele serem dirimidos quaisquer dúvidas decorrentes da presente licitação, com renuncia de outros ainda que privilegiados.
- 15.11 Constituem anexos do presente edital, os seguintes documentos, que fazem parte integrante do processo licitatório:
- **ANEXO 1 Minuta de Contrato**
- ANEXO 2 Modelo de Termo de Desistência de Recurso
- ANEXO 3 Declaração de Idoneidade e de cumprimento ao disposto no Inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.
- ANEXO 4 Declaração de Enquadramento
- ANEXO 5 Toda documentação referente ITEM 01.
- ANEXO 6 Toda documentação referente ITEM 02.
- ANEXO 7 Toda documentação referente ITEM 03.
- ANEXO 8 Requerimento de Cadastro

Gabinete do Prefeito, fevereiro de 2016.

NAZÁRIO RUBI KUENTZER Prefeito Municipal de Herveiras - RS.

Aprovado em:_	/	_/2016.

LUCIANO ALMEIDA OAB/RS - 51.622



ANEXO 1 - MINUTA DE CONTRATO Nº....../2016

TOMADA DE PREÇOS 001/2016

CONTRATO para Execução de Obras/Melhorias cfe. Itens 01, 02 e 03.

Por este instrumento público, de um lado o MUNICÍPIO DE HERVEIRAS, pessoa jurídica de direito público, com sede à Rua Germano Winck, n° 845, e inscrito no CPNJ sob o n° 01.617.873/0001-00, neste ato representado pelo Prefeito NAZARIO RUBI KUENTZER, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a Empresa; ------, inscrita no CNPJ sob n° ----- com endereço em -----, este ato representado pelo Sr.-----, inscrito no CPF n° ---- e portador do RG n° -----, doravante denominada CONTRATADO, têm justo e acertado o presente Termo de Contrato, parte integrante do Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preço n° 01/2016, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente instrumento tem por objeto a execução sob o regime de empreitada global (fornecimento de material e mao de obra) para a execução dos Itens 01, 03 e 03, do Edital de Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 01/2016.

PARÁGRAFO ÚNICO. Todos os materiais necessários e a mão de obra para a execução da obra deverão ser fornecidos pela empresa CONTRATADA, que deverá tê-los à disposição para o desenvolvimento normal da obra, de acordo com o cronograma físico financeiro da mesma.

CLÁUSULA SEGUNDA: O valor a ser pago pela execução será:

Item 01 - CONSTRUÇÃO DE UM MURO DE CONTENÇÃO E AMPLIAÇÃO DO
REFEITÓRIO da Escola São Luiz, interior do município de Herveiras/RS. O muro terá
extensão de 30,30 m de comprimento e a ampliação abrangerá uma área de 70,16 m². Cfe.
Plantas, Memoriais e orçamentos em Anexo. No valor de R\$ () sendo
Materiais R\$
Item 02 - COBERTURA E INSTALAÇÃO DE ESQUADRIAS na Creche Municipal Gente Miúda, centrodo município de Herveiras/RS. Os Vãos a serem cobertos contemplam 94,06 m² e as esquadrias a ser instaladas irão abranger 21,86 m². Cfe. Plantas, Memoriais e orçamentos em Anexo. No valor de R\$
Item 03 – CONSTRUÇÃO DE DEZ PARADAS DE ONIBUS, construção de abrigos em alvenaria de tijolos à vista a serem Instalados em pontos de parada de ônibus no interior do Município de Herveiras -RS. Cfe. Plantas, Memoriais e orçamentos em Anexo. No valor de R\$

a) O pagamento será efetivado em parcelas, conforme cronograma físico financeiro da obra, no valor correspondente aos serviços realizados pela Contratada, conforme medições apresentadas pelo engenheiro responsável da obra ou de acordo com a necessidade e



andamento da mesma desde que verificado e certificado pela fiscalização cargo do Engenheiro da Prefeitura, devendo ainda ser apresentadas as Negativas do FGTS e do INSS.

- b) Para recebimento dos valores auferidos nas medições a Contratada devera possuir conta bancaria ou emitir boleto bancário da parcela referente.
- c) A última parcela somente será liberada mediante apresentação da CND para fins de averbação da obra caso a obra necessite averbação.
- d) Para efetivação do pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar junto ao Setor de Empenhos da Secretaria Municipal de Finanças e Planejamento do Município, a nota fiscal e/ou fatura correspondente à execução dos serviços, devendo ser emitida em nome do Município de Herveiras e contendo o número do Edital de Tomada de Preços nº 001/2016 e número do contrato e Item a qual se refere.

CLÁUSULA TERCEIRA: A Execução do presente Contrato far-se-á sob forma de Execução Indireta, Empreitada por Preço Global por item.

CLÁUSULA QUARTA: A obra deverá ser iniciada em no máximo 15(QUINZE) dias a partir da data de emissão da ordem de serviço pelo engenheiro da prefeitura e deverá ser concluída num prazo de 90 (NOVENTA) dias, conforme cronograma-financeiro.

CLÁUSULA QUINTA: O presente contrato vigora a partir da data de sua assinatura, por 6 (seis) meses, podendo ser prorrogado, por acordo escrito das partes, nos termos do art. 57, II da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA: As despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

0501 - SECRETARIA OBRAS, VIACAO, SERV URB,

1011 – CONSTRUCAO ABRIGOS EM PARADAS DE ONIBUS

44.90.51.00.00.00- Obras e Instalações

0701 - SECRETARIA EDUCACAO, DESP. E CULTURA

1017 - CONSTR./AMPL. E MELHORA EM ESPAÇOS ESCOLARES

44.90.51.00.00.00- Obras e Instalações

1036 - CONSTRUÇÃO/AMPLIAÇÃO DE CRECHE MUNICIPAL

44.90.51.00.00.00- Obras e Instalações

0702 - SECRETARIA EDUCACAO, DESP.CULTURA

1041 - AMPLIAÇÃO/CONSTRUÇÃO PRED ESCOLARES-FUND

44.90.51.00.00.00- Obras e Instalações

CLÁUSULA SÉTIMA: Pela inexecução total ou parcial do contrato, a contratante, poderá, garantida a defesa prévia, aplicar à contratada as seguintes sanções: advertência (prazo de 5 dias para regularizar), multa prevista na cláusula oitava, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com órgão ou entidade da administração direta e indireta, por prazo não superior a dois (02) anos, declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Estadual ou Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



CLÁUSULA OITAVA: Sujeitará a empresa contratada ao pagamento de multa de 0,15% (zero vírgula quinze por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do objeto contratual não realizado, quando a contratada, sem justa causa, deixar de cumprir, dentro do prazo estabelecido, a obrigação assumida.

CLÁUSULA NONA: A Contratante reserva-se o direito de adquirir toda licitação, parte dela, revogá-la de acordo com os critérios estabelecidos na Lei n.º 8.666/93 e alterações da Lei n.º 8.883/94.

CLÁUSULA DÉCIMA: Em caso de descumprimento de alguma cláusula contratual, a parte incorrerá no pagamento de uma multa contratual de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato, sem prejuízo das demais consequências legais pelo descumprimento contratual, tais como restituição das quantias eventualmente recebidas, acrescidas de correção monetária e juros legais.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O contrato deverá ser fielmente executado pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas, respondendo cada qual pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: A contratada é responsável pelos danos causados diretamente à contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato. A CONTRATADA garante que os materiais e serviços a serem fornecidos e executados são os descritos em sua proposta.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A partir da data do inicio da obra a CONTRATADA se obriga a reparar ou substituir, sem ônus ao MUNICÍPIO DE HERVEIRAS - RS, serviços em desacordo com o que estipula o edital e o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: As partes estipulam garantia contratual de 05 anos, contados a partir do recebimento da obra, período em que a empresa executora será responsável em reparar ou substituir, sem ônus ao Município os defeitos apresentados na obra decorrentes da má execução, bem como pela qualidade e durabilidade da obra.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A Contratada se obriga a substituir, no prazo máximo de uma semana, contratado de sua responsabilidade que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos, a refazer as suas expensas, quaisquer serviços em desobediência às Normas Técnicas vigentes, bem como os que não forem aceitos pela Contratante, a remover, após a conclusão dos trabalhos, restos de materiais e lixos de qualquer natureza, provenientes da obra, objeto da licitação, zelando pela preservação do meio ambiente; a cumprir e fazer cumprir todas as Normas Regulamentadoras sobre a medicina e Segurança do Trabalho, colocar placa de identificação do empreendimento, conforme modelo da Prefeitura Municipal de Herveiras, durante o período de duração da obra, devendo ser fixada no prazo de até 15 (quinze) dias, contados a partir da assinatura do contrato.

Parágrafo Único – Fica expressamente vedada a terceirização da mão de obra oriunda do objeto do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: A contratada assume única e exclusivamente a responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como



pelos encargos previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei. Constituem motivo para a rescisão do contrato: o não cumprimento de qualquer das cláusulas contratuais, especificações e prazos; o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos; a lentidão no seu cumprimento, levando a Contratante a presumir a não conclusão da obra nos prazos estipulados; o atraso injustificado no início da obra; a paralisação da obra sem justa causa e prévia comunicação à Administração; o desentendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim com as de seus superiores; a decretação de falência, o pedido de concordata ou a instauração de insolvência civil da contratada ou de seus sócios diretores; a dissolução da sociedade ou falecimento do contratado; a alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que, a juízo da contratante prejudique a execução do contrato; o protesto de títulos ou a emissão de cheques sem a suficiente provisão de fundos, que caracterizem a insolvência da contratada; razões de interesse do serviço público.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: O presente contrato fica sob todas as formas, vinculado ao Edital Tomada de Preço N.º 001/2016.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA: A contratada é obrigada a manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: A execução do Contrato será acompanhado e fiscalizado por um representante da Administração ------ que anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando ao preposto da empresa o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, podendo as ocorrências ser registradas no Diário de Obra.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA: Antes de iniciar a obra, a empresa vencedora deverá apresentar a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica), ao setor de obras para receber a ordem de serviço para iniciar a obra, a qual deverá ser providenciada num prazo de até dez dias após a assinatura do contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA: O objeto do presente Contrato se estiver de acordo com as especificações do Edital, da Proposta e deste Instrumento, será recebido, provisoriamente, pelo responsável pelo seu acompanhamento e fiscalização, mediante Termo circunstanciado, assinado pelas partes em ate 15 (quinze) dias, e definitivamente, pela Comissão de Recebimento de Bens e Materiais, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação e vistoria de ate 30 (trinta) dias, que comprove a adequação do objeto aos Termos Contratuais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA: Nos casos omissos ou não previstos no presente contrato, serão observadas as disposições legais da Lei n.º 8.666/93, com suas alterações.



CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA: Para dirimir qualquer questão relativa ao presente contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Santa Cruz do Sul.

E, por estarem justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, que lido e achado conforme vai assinado pelas partes e por duas testemunhas, para os devidos fins legais.

Herveiras,de 2016.	
CONTRATADO	NAZARIO RUBI KUENTZER Prefeito Municipal de Herveiras - RS CONTRATANTE
Testemunhas:	
1.	
2.	
Aprovado em://2016.	
LUCIANO ALMEIDA OAB/RS – 51.622.	



ANEXO 2 - Modelo de Termo de Desistência

À PREFEITURA MUNICIPAL DE HERVEIRAS - RS DIVISÃO DE LICITAÇÕES

TERMO DE DESISTÊNCIA

A empresa abaixo assinada, participante do Edital de Tomada de Preços nº. 001/2016 declara que, caso habilitada, não pretende recorrer da decisão da Comissão de Licitações, que julgou os documentos de habilitação das empresas participantes, desistindo assim, expressamente, do direito de recurso e do prazo respectivo e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes de propostas das empresas licitantes habilitadas.

Licitante

Carimbo da empresa (com o CNPJ)

* OBSERVAÇÃO: Buscando agilizar os procedimentos licitatórios, solicitamos a gentileza de nos enviar o presente Termo de Desistência a fim de procedermos, no mesmo dia, a abertura dos 02 (dois) envelopes - Habilitação e Propostas de Preços. O mesmo poderá ser enviado junto ao envelope n.º 01 - Habilitação.



ANEXO 3 - MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE CUMPRIMENTO AO DISPOSTO NO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL;
DECLARAÇÃO

Ref. A Tomada de Preços n.º 001/2016:
(data)
Licitante



ANEXO 4 - Declaração de enquadramento como microempresa, empresa de pequeno porte ou como cooperativa

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO

A	empresa					,	inscrit	a no	CN	PJ	n°
			_, por inter	rmédio (de seu	respon	nsável (contador	ou	téci	nico
	ntábil)									ara	fins
de	participação na l	icitação de n	n.° 001/2016	, modali	idade d	e Toma	ida de P	reços, qu	ie:		
() é considerada	microempre	esa, conform	ne inciso	o I do	artigo	3° da L	ei Comp	olem	enta	r nº
123	3/06;										
() é considerac	la empresa	de pequeno	o porte,	confor	rme inc	ciso II	do artigo	o 3°	da	Lei
	mplementar n.°	_									
() é cooperativa	, tendo aufe	erido no cal	endário	anterio	or, rece	ita brut	a até o l	imite	e de	R\$
•	00.000,00 (ten										
	mplementar n.°				1			1			
De	clara que a emp	resa está exc	luída das v	edações	consta	ntes do	parágra	ıfo 4° do	artig	go 3°	° da
	Complementar			,			1 0				
Lo	cal e data:										
	1 (" '	1 21.11									
	me do profission		٠								
	de seu registro j										
CA	RIMBO COM (JNPJ DA EN	MPRESA								

<u>ANEXO 5 – Toda documentação referente ITEM 01.</u>

<u>ANEXO 6 – Toda documentação referente ITEM 02.</u>

<u>ANEXO 7 – Toda documentação referente ITEM 03.</u>



ANEXO 8 – Modelo de Requerimento de Cadastro

REQUISIÇÃO CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL

FORNECEDOR: ENDEREÇO:										
BAIRRO:										
CIDADE:		UF:								
CEP:										
CNPJ OU CPF:		INSC. ESTADUAL:								
BANCO:	AGÊNCIA:	CONTA:								
TELEFONE:	FAX:									
RAMO DE ATIVIDADE:										
os seguintes documentos administração municipal.	para que a empresa A documentação sol	8.666/1993, solicitamos que sejam enviados a fique devidamente cadastrada perante a icitada deverá ser entregue o mais breve par de processos licitatórios junto a nossa								
RELAÇÃO DE DOCUMEN	NTOS PARA CADAS	STRO:								
1 - Certidão Negativa INSS; 2 - Certidão Negativa Federal; 3 - Certidão Negativa Estadual;										
								4 - Certidão Negativa Muni-	cipal;	
								5 - Certidão de Regularidad	e do FGTS;	
6 - Ultimo Balanço (ABER' COM REGISTRO NA JUN		ГО E DEMOSTRATIVO DE RESULTADO								
7 - Contrato Social e suas al	terações;									
_	alência e Concordata	emita em prazo não superior a 90 (noventa								
dias da data do cadastro;										
9 - Comprovante de inscriçã	io no CNPJ;									
Assinatura										
Responsável pelo requerime	ento									